



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Gabinete da Presidência

TID 13586232

Ofício SSG-GAB nº 8600/2015

Processo TC nº 72.000.064.13-62

Assunto: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU (Fundo de Desenvolvimento Urbano) – Auditoria Programada – Avaliar a gestão financeira, o fluxo de caixa e a tempestividade dos pagamentos.

(Pede-se o uso dessas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 04 a 14, 26 a 28, 53 a 54 e 66 a 67 vº do processo TC supra (as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

DOCREC

424/2015

São Paulo, 28 de abril de 2015

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, objetivando o conhecimento do quanto deliberado, cópia dos Relatórios elaborados pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte e do v. Acórdão, prolatado em 20/08/14, publicado no DOC de 12/09/14, página 98, transitado em julgado.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Antonio Donato Madormo
Câmara Municipal de São Paulo
Presidência
Palácio Anchieta - Vd. Jacareí, 100
Bela Vista

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 07/05/2015

Horas: 11:05

Larissa - 5474389



RELATÓRIO DE AUDITORIA PROGRAMADA

1 - ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2012.04100.1

2 - IDENTIFICAÇÃO

2.1 - Objeto

FUNDO – FUNDURB.

2.2 - Objetivo

Avaliar a gestão financeira, o fluxo de caixa e a tempestividade dos pagamentos.

2.3 - Área Auditada

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU.

2.4 - Período da Realização

14.01.2013 a 05.03.2013.

2.5 - Período de Abrangência

01.01.2012 a 31.12.2012. ✓

2.6 - Equipe Técnica

Fernando Gomes Craveiro

TC 673

2.7 - Procedimentos

- Exame, por amostragem, da regularidade das conciliações bancárias.
- Análise da origem e da aplicação dos recursos financeiros do FUNDURB, tendo por base o Balanço Financeiro de 2012.
- Verificação se os recursos disponíveis eram suficientes para pagamento dos compromissos assumidos.
- Verificação da tempestividade dos pagamentos efetuados.



2.8 - Abreviaturas

As abreviaturas utilizadas neste Relatório de Auditoria Programada são as seguintes:

- C MPU:	Conselho Municipal de Política Urbana
- DECON:	Departamento de Contadoria da Secretaria de Finanças
- DEFIN:	Departamento de Administração Financeira da Secretaria de Finanças
- FUNDURB:	Fundo de Desenvolvimento Urbano
- NBC:	Norma Brasileira de Contabilidade
- SEHAB:	Secretaria Municipal da Habitação
- SEMPLA:	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
- SF:	Secretaria Municipal de Finanças
- SOF:	Sistema de Orçamento e Finanças
- SGM:	Secretaria do Governo Municipal
- SIURB:	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
- SMC:	Secretaria Municipal de Cultura
- SMDU:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- SMSP:	Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
- SMT:	Secretaria Municipal de Transportes
- SVMA:	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

3 - RESULTADO

3.1 - Introdução

O exame da gestão financeira tem seu enfoque na análise do Balanço Financeiro do FUNDURB que, conforme estabelece o artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstra a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

3.2 - Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro de 2012 do FUNDURB foi elaborado conforme modelo do Anexo nº 13 da Lei nº 4.320/64. A publicação em 18/01/2013 atendeu o § 1º do inciso II da Instrução Normativa 9/09 - SUTEM/SF.

O Balanço Financeiro de 2012 não apresenta os tributos retidos na fonte (receita extraorçamentária) e seus respectivos pagamentos (despesa extraorçamentária), infringindo o artigo 103 da Lei 4.320/64.



Quadro 01
Balanço Financeiro de 2012

Em R\$

Receita		Despesa	
Orçamentária		Orçamentária	
Receitas Correntes	19.009.209,54	Despesas por Funções	281.324.337,28
Receita Patrimonial	19.009.209,54	Cultura	49.572.229,05
		Urbanismo	86.781.613,07
Receitas de Capital	187.490.824,22	Saneamento	98.002.520,41
Outras Receitas	187.490.824,22	Gestão Ambiental	24.967.974,75
		Transporte	22.000.000,00
TOTAL	206.500.033,76	TOTAL	281.324.337,28
Extraorçamentária		Extraorçamentária	
Empenhos a Pagar	20.422.981,42	Restos a Pagar	77.720.153,50
Restos a Pagar - Cancelamento	11.252.361,79	Outras Operações*	72.007.213,01
TOTAL	31.675.343,21	TOTAL	149.727.366,51
Saldo Disponível do Exercício Anterior		Saldo Disponível para o Mês Seguinte	
Bancos		Bancos	
Bancos - Contas Especiais	221,34	Bancos, Contas Especiais	2.058,66
Aplicações Financeiras	238.394.905,69	Aplicações Financeiras	45.516.741,55
TOTAL	238.395.127,03	TOTAL	45.518.800,21

Fonte: Relatórios do Sistema de Orçamento e Finanças-SOF-posição do dia 08/01/2013.

*Notas Explicativas: 1) Valor pendente de conciliação em comparação com o boletim da receita e a movimentação financeira do mês, constantes do Sistema SOF.

2) Boletim da Receita, Acompanhamento da Execução Orçamentária e Relatório de Restos a Pagar, posição em 08/01/13.

3) Para apuração dos saldos bancários foram utilizados relatórios SOF do dia 08/01/2013.

3.2.1 - Fluxo dos Recursos Financeiros

A seguir, apresentamos o fluxo dos recursos financeiro do exercício:

Quadro 02
Movimentação Financeira - Fluxo de Caixa

Em R\$

Disponível em 31.12.11		238.395.127,03
(+) Entradas		217.752.395,55
Receita Orçamentária		206.500.033,76
Receita Extraorçamentária – Cancelamento de Restos a Pagar		11.252.361,79
(-) Saídas		410.628.722,37
Orçamentária		
Despesa Orçamentária	281.324.337,28	
Inscrição de Empenhos a Pagar	(20.422.981,42)	260.901.355,86
Extraorçamentária		
Pagamento de Restos a Pagar de 2011	66.467.791,71	
Receita Extraorçamentária – Cancelamento de Restos a Pagar	11.252.361,79	
Valores a Conciliar (*)	72.007.213,01	149.727.366,51
(=) Disponível em 31.12.12		45.518.800,21

Fonte: Balanço Financeiro de 2012.

(*) Valor pendente de identificação, conforme subitem 3.2.4.c.



Da análise da movimentação financeira depreende-se que a diminuição do disponível foi devido a:

- Pagamentos de despesas orçamentárias maiores que as receitas arrecadadas no exercício;
- Pagamentos de restos a pagar do exercício anterior.

Não foram considerados os valores a conciliar, na análise efetuada.

3.2.2 – Composição do Disponível e Conciliação Bancária

A seguir, demonstramos os valores que compõem o disponível:

Quadro 03
Disponível

Em R\$

Agência	Conta	31.12.2011	31.12.2012
ITAU – Conta Especial	03.791-9	141,50	142,00
ITAU - Apl. Financeiras	03.791-9	0,49	0,49
BB – Conta Especial	0.006.341.X	79,84	1.916,66
BB – Apl. Financeiras	0.006.341.X	238.394.905,20	45.516.741,06
TOTAL		238.395.127,03	45.518.800,21

Fonte: Razão do Disponível da PMSP.

O Departamento de Administração Financeira da SF não disponibilizou os extratos bancários ao FUNDURB para o controle de arrecadação das receitas, conforme previsto nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa 9/09 - SUTEM/SF. Além disso, a ausência desses extratos impossibilita a realização das conciliações bancárias.

Os artigos 3º e 4º da Instrução Normativa 9/09 - SUTEM/SF estabelecem que:

Art. 3º O Departamento de Administração Financeira – DEFIN da Secretaria Municipal de Finanças fornecerá, mediante solicitação do Órgão/Fundo Municipal responsável, os extratos bancários e o razão do disponível.

Art. 4º As receitas vinculadas aos Fundos Municipais que porventura venham a ser depositadas na conta do Tesouro serão transferidas pelo DEFIN à conta específica do Fundo, mediante solicitação do Órgão/Fundo Municipal responsável.

A ausência de extratos bancários, controle de arrecadação das receitas e conciliações bancárias demonstra ineficiência no controle interno do disponível.



3.2.3 - Receitas Orçamentárias e Extraorçamentárias

Destacamos, a seguir, as entradas de recursos do Fundo:

a) Outorga Onerosa

A receita de Outorga Onerosa (R\$ 187.490.824,22) tem origem no direito adquirido de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante pagamento efetuado pelo beneficiário, conforme artigo 28 da Lei Federal 10.257/01.

O artigo 2º da Instrução Normativa 9/09-SUTEM/SF informa que o Departamento de Contadoria da SF concederá acesso ao Sistema Informatizado para extração dos dados da Receita e Despesa. O relatório sintético do SOF traz o valor constante no Balanço Financeiro.

O FUNDURB não possui relatório analítico com a identificação das unidades de origem da receita (SEHAB e Subprefeituras), beneficiários da Outorga Onerosa do Direito de Construir, valores, etc.. Salientamos que a falta de relatório descritivo impede a identificação dos depósitos bancários relativos a essa receita.

A ausência de relatório analítico da receita Outorga Onerosa infringe o item 10 da Norma NBC T16.5.

10. Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica, refletindo a discriminação constante em documento hábil, em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

b) Rendimentos de Aplicações Financeiras

O valor de R\$ 19.009.209,54 refere-se aos rendimentos auferidos pelas aplicações financeiras. O FUNDURB não apresentou os extratos bancários com os valores dos rendimentos, infringindo o item 10 da NBC T16.5.

c) Empenhos a Pagar

Os empenhos a pagar, no valor de R\$ 20.422.981,42, foram computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária, conforme § único do artigo 103 da lei 4.320/64.



Quadro 04
Empenhos a Pagar

Dotação	Secretarias	Valores – R\$
98.25.13.392.2310.5.973.44903900.08	SMC	417.593,80
98.25.13.392.2310.5.973.44905100.08	SMC	3.069.168,70
98.25.13.392.2310.5.977.44903900.08	SMC	15,54
98.25.13.392.2310.5.977.44905100.08	SMC	31.065,98
Subtotal		3.517.844,02
98.12.15.452.1460.1.169.44905100.08	SMSP	3.379.713,37
Subtotal		3.379.713,37
98.14.15.451.1132.1.281.44903900.08	SEHAB	186.966,05
98.14.15.451.1132.1.281.44905100.08	SEHAB	4.208.304,19
Subtotal		4.395.270,24
98.20.26.782.1262.1.234.44905100.08	SMT	6.462.988,49
Subtotal		6.462.988,49
98.22.17.451.1230.1.231.44905100.08	SIURB	1.547.467,19
Subtotal		1.547.467,19
98.27.18.541.1210.7.136.44905100.08	SMVA	591.630,51
98.27.18.541.1210.7.136.44906100.08	SMVA	528.067,60
Subtotal		1.119.698,11
TOTAL		20.422.981,42

Fonte: Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária.

d) Restos a Pagar - Cancelamento

Verificamos que ocorreu o Cancelamento de Restos a Pagar, no valor de R\$ 11.252.361,79, conforme o quadro abaixo:

Quadro 05
Cancelamentos de Restos a Pagar de 2011

Função	Valores - R\$
13 – Cultura	2.064.407,45
15 – Urbanismo	2.607.905,78
17 – Saneamento	1.884.416,66
18 – Gestão Ambiental	4.545.021,04
26 – Transporte	150.610,86
TOTAL	11.252.361,79

Fonte: Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Restos a Pagar

3.2.4 – Despesas Orçamentárias e Extraorçamentárias

Destacamos, a seguir, as principais saídas de recursos do fundo:

a) Despesas Orçamentárias

Os recursos do FUNDURB serão aplicados diretamente pelas Secretarias competentes, conforme definido no plano de aplicação aprovado pelo Conselho Gestor (artigo 8º do Decreto 47.661/06).



As despesas do FUNDURB realizadas pelas Secretarias Municipais foram autorizadas pela Lei 15.520/12 (Orçamento) e Decretos 53.005/12, 53.095/12, 53.102/12, 53.115/12, 53.131/12, 53.153/12, 53.156/12, 53.172/12, 53.229/12, 53.312/12, 53.317/12, 53.375/12, 53.397/12, 53.463/12, 53.493/12, 53.502/12, 53.506/12 e 53.556/12 (Créditos Adicionais).

Quadro 06
Despesas Realizadas

Dotação	Secretarias	Valores – R\$
98.25.13.392.2310.5.973.44903900.08	SMC	2.438.037,83
98.25.13.392.2310.5.973.44905100.08	SMC	46.603.197,75
98.25.13.392.2310.5.977.44903900.08	SMC	110.025,36
98.25.13.392.2310.5.977.44905100.08	SMC	420.968,11
Subtotal		49.572.229,05
98.12.15.452.1460.1.169.44903900.08	SMSP	1.944.120,53
98.12.15.452.1460.1.169.44905100.08	SMSP	25.755.521,41
98.12.15.452.1460.1.169.44909200.08	SMSP	216.140,77
Subtotal		27.915.782,71
98.14.15.451.1132.1.281.44903900.08	SEHAB	19.417.752,60
98.14.15.451.1132.1.281.44905100.08	SEHAB	39.448.077,76
Subtotal		58.865.830,36
98.20.26.782.1262.1.234.44905100.08	SMT	22.000.000,00
Subtotal		22.000.000,00
98.22.17.451.1230.1.231.44905100.08	SIURB	98.000.000,00
98.22.17.451.1230.1.231.44909200.08	SIURB	2.520,41
Subtotal		98.002.520,41
98.27.18.541.1210.7.136.44905100.08	SMVA	9.980.289,90
98.27.18.541.1210.7.136.44906100.08	SMVA	14.832.089,85
98.27.18.541.1210.7.136.44909200.08	SMVA	155.595,00
Subtotal		24.967.974,75
TOTAL		281.324.337,28

Fonte: Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária.

b) Restos a Pagar

No exercício de 2012, o FUNDURB pagou R\$ 66.467.791,71 e cancelou R\$ 11.252.361,79 de restos a pagar de 2011.

O cancelamento da despesa inscrita em restos a pagar se constituirá numa despesa extraorçamentária, demonstrado como baixa por pagamento (embora não haja efetivo desembolso financeiro). Ao mesmo tempo, em razão da escrituração da contrapartida que deveria ser feita por meio de uma conta de receita orçamentária (subitem 3.2.3.d), será apresentado como um recebimento (efetivo recolhimento), funcionando como efeito compensador.



Quadro 07
Pagamentos e Cancelamentos de Restos a Pagar

Em R\$			
Função	Pagamentos	Cancelamentos	Total
13 – Cultura	10.312.084,42	2.064.407,45	12.376.491,87
15 – Urbanismo	20.225.515,03	2.607.905,78	22.833.420,81
17 – Saneamento	10.513.471,42	1.884.416,66	12.397.888,08
18 – Gestão Ambiental	13.902.919,10	4.545.021,04	18.447.940,14
26 - Transporte	11.513.801,74	150.610,86	11.664.412,60
TOTAL	66.467.791,71	11.252.361,79	77.720.153,50

Fonte: Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Restos a Pagar.

c) Outras Operações (Valores a Conciliar)

A conta Valores a Conciliar, com um saldo de R\$ 72.007.213,01, demonstra que existem valores não lançados no SOF, conforme notas explicativas do subitem 3.2. O FUNDURB utilizou essa conta provisória para o fechamento do Balanço Financeiro de 2012.

Apresentamos, a seguir, o ajuste realizado:

Quadro 08
Valores a Conciliar

Em R\$	
Disponível Inicial do Balanço	238.395.127,03
(+) Receitas Orçamentárias	206.500.033,76
(+) Receitas Extraorçamentárias	31.675.343,21
(-) Despesas Orçamentárias	(281.324.337,28)
(-) Restos a Pagar	(77.720.153,50)
Disponível Final sobre a Movimentação (a)	117.526.013,22
Disponível Final do Balanço (b)	45.518.800,21
Valores a Conciliar (a-b)	72.007.213,01

Fonte: Balanço Financeiro de 2012.

O valor de R\$ 72.007.213,01 representa o saldo das saídas sobre os quais não há uma conciliação, não sendo possível verificar se esses recursos foram aplicados de acordo com o estabelecido no artigo 238 da Lei 13.430/02 que criou o FUNDURB e pelos Decretos regulamentadores.

3.3 – Orçamento do FUNDURB

O orçamento do FUNDURB, em 2012, apresentou:

- Economia Orçamentária**

A Lei orçamentária e os créditos adicionais fixaram as despesas do FUNDURB em R\$ 282.978.875,12. Durante o exercício de 2012 foram realizadas despesas no montante de R\$ 281.324.337,28, havendo economia orçamentária de R\$ 1.654.537,84, conforme quadro a seguir:



Quadro 09
Economia Orçamentária

Em R\$

Despesa Fixada		
Orçamento Inicial	160.000.000,00	
(+) Suplementação	174.116.361,59	
(-) Redução	(51.137.486,47)	282.978.875,12
Despesa Realizada		(281.324.337,28)
Economia Orçamentária		1.654.537,84

Fonte: Acompanhamento da Execução Orçamentária e Alterações Orçamentárias por Órgão.

- **Excesso de arrecadação**

O valor final do Excesso de Arrecadação apresenta:

Quadro 10
Excesso de Arrecadação

Em R\$

Receita Arrecadada	206.500.033,76
(-) Previsão Orçamentária	(160.000.000,00)
Excesso de Arrecadação	46.500.033,76

Fonte: Balanços Orçamentário e Financeiro.

- **Déficit na Execução Orçamentária**

O valor final do Déficit da Execução Orçamentária apresenta:

Quadro 11
Déficit na Execução Orçamentária

Em R\$

Receita Arrecadada	206.500.033,76
(-) Despesa Realizada	(281.324.337,28)
Déficit na Ex. Orçamentária	74.824.303,52

Fonte: Balanços Orçamentário e Financeiro.

3.4 - Tempestividade e Respeito à Ordem Cronológica dos Pagamentos

Das análises efetuadas nas despesas do FUNDURB realizadas por SEHAB, verificamos que a Secretaria vem honrando seus compromissos de forma tempestiva e, no período examinado, os pagamentos obedeceram à ordem cronológica, conforme previsão contida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 - Responsáveis pelas Informações

Nome	Cargo	RE
Pedro Dias da Silva	Contador	510.073-9
Ilderson de Oliveira França	Assessor	665.033.3

3.6 - Conselho Gestor - FUNDURB

O Conselho Gestor é composto pelos Secretários da SEHAB, SEMPLA, SF, SGM, SIURB, SMC, SMDU, SMSP, SMT, SVMA e 3 (três) representantes do CPMU.



4 - CONCLUSÃO

Avaliamos a gestão financeira, o fluxo de recursos financeiros do FUNDURB e a tempestividade dos pagamentos realizados, tendo constatado as seguintes infringências e impropriedades:

- 4.1 - O Balanço Financeiro de 2012 não apresenta os tributos retidos na fonte (receita extraorçamentária) e seus respectivos pagamentos (despesa extraorçamentária), infringindo o artigo 103 da Lei 4.320/64 (subitem 3.2).
- 4.2 - A ausência de extratos bancários, controle das receitas arrecadadas e conciliações bancárias demonstra ineficiência no controle interno do disponível (subitem 3.2.2).
- 4.3 - A falta de relatório analítico da receita de Outorga Onerosa e a não apresentação dos extratos bancários contendo os rendimentos das aplicações financeiras infringem o item 10 da Norma NBC T16.5 (subitem 3.2.3.a e 3.2.3.b).
- 4.4 - O valor de R\$ 72.007.213,01, referente aos ajustes de Valores a Conciliar, revela fragilidade dos controles internos e impossibilita a verificação quanto à correta aplicação desses recursos, na forma estabelecida pela Lei 13.430/02 que criou o FUNDURB (subitem 3.2.4.c).

Em 05.03.2012.

FERNANDO GOMES CRÁVEIRO
Agente de Fiscalização

LUIZ AMADO GARCIA PEREIRA DIAS
Supervisor de Equipes de Fiscalização 11



**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

Ref.: Auditoria Programada – Avaliar a gestão financeira, o fluxo de caixa e a tempestividade dos pagamentos. OS. nº. 2012.04100.1

Trata-se da Auditoria Programada em epígrafe, realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, com o objetivo de avaliar a gestão financeira, o fluxo de caixa e a tempestividade dos pagamentos.

O técnico designado para a realização desta fiscalização apresentou o Relatório de Auditoria Programada, fls. 04 – 14, do qual destacamos a conclusão de fls. 13 – 14:

"Avaliamos a gestão financeira, o fluxo de recursos financeiros do FUNDURB e a tempestividade dos pagamentos realizados, tendo constatado as seguintes infringências e impropriedades:

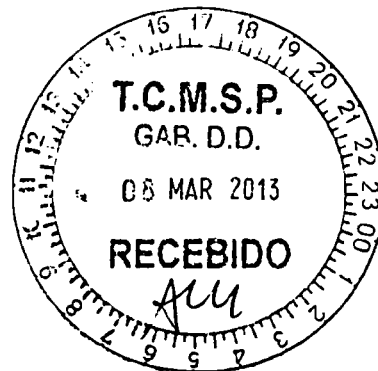
- 4.1 - O Balanço Financeiro de 2012 não apresenta os tributos retidos na fonte (receita extraorçamentária) e seus respectivos pagamentos (despesa extraorçamentária), infringindo o artigo 103 da Lei 4.320/64 (subitem 3.2).**
- 4.2 - A ausência de extratos bancários, controle das receitas arrecadadas e conciliações bancárias demonstra ineficiência no controle interno do disponível (subitem 3.2.2).**
- 4.3 - A falta de relatório analítico da receita de Outorga Onerosa e a não apresentação dos extratos bancários contendo os rendimentos das aplicações financeiras infringem o item 10 da Norma NBC T16.5 (subitem 3.2.3.a e 3.2.3.b).**
- 4.4 - O valor de R\$ 72.007.213,01, referente aos ajustes de Valores a Conciliar, revela fragilidade dos controles internos e impossibilita a verificação quanto à correta aplicação desses recursos, na forma estabelecida no artigo 238 da Lei 13.430/02 que criou o FUNDURB (subitem 3.2.4.c)."**

Com o exposto, que acompanhamos, submetemos o presente à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Em 07.03.2013.


MARCOS TADEU BARROS DE OLIVEIRA
Coordenador Chefe - Coordenadoria VI

MTBO/aa
641362AN16ST002-12



Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

N^o(s) 15 em 12/03/13 Ass. CRISTIANO S. MANCHINI



**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

Ref.: Auditoria Programada – Avaliar a gestão financeira, o fluxo de caixa e a tempestividade dos pagamentos. O.S. nº 2012.04100.1

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se o presente da Auditoria Programada em epígrafe, realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, com o objetivo de avaliar a gestão financeira, o fluxo de caixa e a tempestividade dos pagamentos.

O Relatório de Auditoria Programada está acostado às fls. 04 - 13.

Retornam os autos, conforme determinação de Vossa Excelência à fl. 25, para análise e manifestação quanto ao acrescido pela Origem às fls. 17 – 23.

2 - ANÁLISE

Apresentamos, na sequência, as infringências / impropriedades consignadas no Relatório à fl. 13, as manifestações do Sr. Secretário Executivo do FUNDURB (fl. 18), da Supervisão de Finanças de SMDU (fl. 19), da Assessoria Jurídica de SMDU (fls. 21 – 23) e, por fim, a análise da Auditoria.

A Assessoria Jurídica de SMDU, tomando por base as manifestações prestadas pelo Sr. Secretário Executivo do FUNDURB e pela Supervisão de Finanças, entende que *"(...) os esclarecimentos prestados evidenciam que a matéria apontada pela auditoria excede o âmbito de atribuições desta Secretaria"*, uma vez que o *"(...) FUNDURB é apenas um instrumento financeiro"* criado para *"(...) concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos"* do Plano Diretor Estratégico – PDE (fl. 22).

Nesse sentido, todas as providências do FUNDURB quanto à arrecadação, contabilização, guarda e gestão são:

"(...) atribuídas à Secretaria de Finanças, que melhor poderá se pronunciar sobre os aspectos relativos aos apontamentos da auditoria, tendo em vista que abordam a gestão dos fluxos de caixa, tempestividade de pagamentos, elaboração de balanços financeiros, etc." (fl. 22)

Cabe, assim, à SMDU, presidir as reuniões do Conselho Gestor do Fundo, visando coordenar os trabalhos que resultem na proposta de elaboração do plano de aplicação dos recursos financeiros:

"(...) para submissão a debate no âmbito do Conselho Municipal de Política Urbana – CPMU e posterior encaminhamento no projeto de lei orçamentária, para aprovação da Câmara Municipal.

Aprovado o plano de aplicação na lei orçamentária, ao conselho compete o acompanhamento de sua implementação pelos órgãos executores, excedendo do âmbito de atribuições do titular desta Pasta, as demais medidas inerentes ao depósito dos recursos em conta corrente especial mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças." (fl. 22)

2.1 - Infringência / impropriedade consignada

"4.1 - O Balanço Financeiro de 2012 não apresenta os tributos retidos na fonte (receita extraorçamentária) e seus respectivos pagamentos (despesa extraorçamentária), infringindo o artigo 103 da Lei 4.320/64 (subitem 3.2)." (fl. 14)

Manifestação da Origem

A Supervisão de Finanças, à fl. 19, manifesta-se como segue:

"A) Item 4.1: não compreendemos na indagação do TCM a que tipos de tributos a auditoria se refere, uma vez que os recursos do FUNDURB (órgão 98) não são executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; (...)"

Análise

Deveriam constar no Balanço Financeiro os tributos retidos na fonte, como PIS, COFINS, INSS, ISS e Imposto de Renda Retido na Fonte (receitas extraorçamentárias) e seus respectivos pagamentos (despesas extraorçamentárias).

Ratificamos, assim, nossa Conclusão de fl. 14,

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

N^{o(s)} _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



2.2 - Infração / impropriedade consignada

"4.2 - A ausência de extratos bancários, controle das receitas arrecadadas e conciliações bancárias demonstra ineficiência no controle interno do disponível (subitem 3.2.2)." (fl. 14)

Manifestação da Contratada

Com relação ao consignado, o Sr. Secretário Executivo do FUNDURB, à fl. 18, manifesta-se no sentido de que:

"(...) a Presidência do Conselho Gestor do Fundo submeteu à Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal minuta de alteração do Decreto nº 44.703/2004, encaminhada anexa ao Ofício nº 318/2012/SMDU.G, visando ao aprimoramento da gestão e controle dos recursos provenientes da outorga onerosa, sobretudo o estabelecimento de um procedimento intersecretarial para agilizar o trânsito das informações sobre a análise dos pleitos de potencial construtivo."

A Supervisão de Finanças, à fl. 19, informa que:

"B) Item 4.2: Na elaboração do balanço financeiro mensal, tomamos como base os relatórios disponíveis no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF; não dispomos dos extratos bancários das contas bancárias respectivas;"

Análise

A Origem informa não dispor dos extratos das contas bancárias relativas ao FUNDURB para o controle de arrecadação das receitas, o que nos leva à manutenção pelo consignado na Conclusão de fl. 14.

2.3 - Infração / impropriedade consignada

"4.3 - A falta de relatório analítico da receita de Outorga Onerosa e a não apresentação dos extratos bancários contendo os rendimentos das aplicações financeiras infringem o item 10 da Norma NBC T16.5 (subitem 3.2.3.a e 3.2.3.b)." (fl. 14)

Manifestação da Contratada

Com relação ao consignado, o Sr. Secretário Executivo do FUNDURB repete as informações do subitem 2.2, constante da fl. 18.

A Supervisão de Finanças, por sua vez, manifesta-se (fl. 19), como segue:

"C) Item 4.3: As informações que servem de base para geração das peças contábeis são obtidas no Sistema SOF."

Análise

A Origem informa que foi proposta pela Presidência do Conselho Gestor do FUNDURB alteração no Decreto nº 44.703/2004, visando a aprimorar a gestão e controle dos recursos provenientes da outorga onerosa, sobretudo no que tange ao estabelecimento de um procedimento intersecretarial para agilizar o trânsito das informações sobre a análise dos pleitos de potencial construtivo.

Mantemos, assim, até a implementação e análise das alterações propostas, a nossa Conclusão de fl. 14.

2.4 - Infringência / impropriedade consignada

"4.4 - O valor de R\$ 72.007.213,01, referente aos ajustes de Valores a Conciliar, revela fragilidade dos controles internos e impossibilita a verificação quanto à correta aplicação desses recursos, na forma estabelecida no artigo 238 da Lei 13.430/02 que criou o FUNDURB (subitem 3.2.4.c)." (fl. 14)

Manifestação da Contratada

A Supervisão de Finanças, à fl. 19, manifesta-se como segue:

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha(s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



"D) Item 4.4: Concordamos com a observação da auditoria; compulsando em dias distintos o Boletim da Receita do Sistema SOF, bem como a razão do disponível das contas bancárias, notamos valores diferentes da Receita da Outorga, o que nos parece tratar-se de ajustes realizados após o fechamento do mês. Entretanto, entendemos que a suposta fragilidade apontada não caracteriza infringência. Ademais, não cabe a esta Supervisão acompanhar a forma de aplicação dos recursos."

Análise

A Origem concorda que podem ter havido divergências nos controles internos decorrentes de "(...) ajustes realizados após o fechamento do mês", o que demonstra fragilidade dos controles internos.

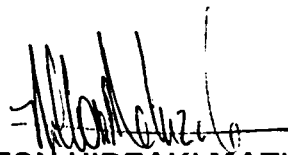
Mantemos, assim, nossa Conclusão de fl. 14.

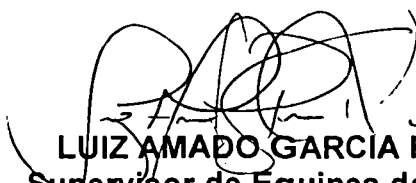
3 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ratificamos as conclusões alcançadas à fl. 14, uma vez que as justificativas apresentadas pela Origem não trouxeram fatos novos que pudessem refutá-las.

Com o exposto, submetemos o presente à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

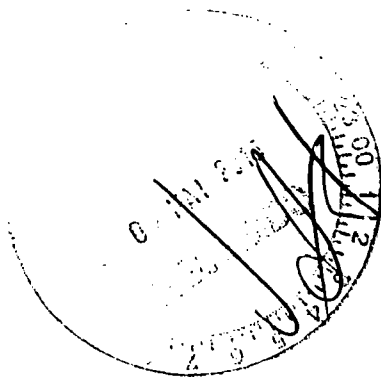
Em 08.05.2013.


NILTON HIDEAKI MATUZAKI
Agente de Fiscalização


LUIZ AMADO GARCIA PEREIRA DIAS
Supervisor de Equipes de Fiscalização 11

De acordo, em 08 05. 2013


MARCOS TADEU BARROS DE OLIVEIRA
Coordenador Chefe da Coordenadoria VI



Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
N^{o(s)} 29 em 10/05/13 Ass. CRISTIANO S. MANCHINI
Gr. D.D.



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

1 - ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2013.06368.1.

2 - IDENTIFICAÇÃO

2.1 - Objeto

Gestão Financeira.

2.2 - Objetivo

Verificar se os procedimentos relativos à Instrução Normativa nº 09/09, em especial os artigos 2º e 3º, que tratam das informações para elaboração dos demonstrativos contábeis dos fundos municipais, estão sendo cumpridos, tanto pela Origem quanto pelo Departamento do Tesouro/SF.

2.3 - Área Auditada

FUNDURB.

2.4 - Período de Realização

27.08.2013 a 05.09.2013.

2.5 - Período de Abrangência

01.01.12 a 31.12.12

2.6 - Equipe Técnica

Ricardo dos Santos de Souza

TC nº 20.188.

2.7 - Procedimentos

- Diligência à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do FUNDURB.
- Verificação da existência de acesso ao Sistema de Orçamento e Finanças – SOF aos responsáveis pela prestação de contas do FUNDURB.

- Verificação se os extratos bancários e o razão do disponível do FUNDURB foram disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças aos responsáveis pelo órgão.

3 - RESULTADO

3.1 - Introdução

Trata-se de fiscalização, na modalidade Inspeção, tendo por finalidade verificar se os procedimentos relativos à Instrução Normativa nº 09/09, em especial os artigos 2º e 3º, que tratam das informações para elaboração dos demonstrativos contábeis dos fundos municipais, estão sendo cumpridos, tanto pelo FUNDURB, quanto pelo Departamento do Tesouro/SF.

3.2 - Acesso ao Sistema Informatizado.

O artigo 2º da Instrução Normativa nº 09/09 – SUTEM/SF determina que a Secretaria da Fazenda disponibilize aos responsáveis pelos Fundos Municipais, mediante solicitação, acesso ao Sistema Informatizado para extração dos dados da Receita e da Despesa.

O acesso disponibilizado aos responsáveis pelo FUNDURB no SOF – Sistema de Orçamento e Finanças da PMSP permite apenas a extração de relatórios sintéticos das Receitas e das Despesas do órgão, sem a identificação das unidades de origem da receita (SEHAB e Subprefeituras), beneficiários da Outorga Onerosa do Direito de Construir, valores, etc.

Em resposta à Requisição de Documentos de 28.08.13, não foi apresentada à auditoria qualquer solicitação de acesso aos mencionados dados, mas apenas os relatórios sintéticos já apresentados na auditoria anterior.

Pelo exposto, verifica-se o descumprimento do artigo 2º da Instrução Normativa nº 09/09 – SUTEM/SF pelos responsáveis por FUNDURB.

3.3 - Extratos Bancários e Razões do Disponível

O artigo 3º da citada norma determina que a Secretaria da Fazenda forneça aos responsáveis pelos Fundos Municipais, mediante solicitação, os extratos bancários e os razões do disponível dos órgãos.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



Em resposta à Requisição de Documentos de 28.08.13, os responsáveis por FUNDURB apresentaram os extratos bancários e os razões do Disponível do órgão, de dezembro de 2012. Verificou-se, porém a falta de conciliação bancária desses valores, fato já apontado no relatório inicial e que compromete a eficiência e o controle interno do Disponível do FUNDURB.

3.4 - RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES

NOME	CARGO	RF
Pedro Dias da Silva	Contador	510.073-9
Douglas Peixoto da Silva	Supervisor de Finanças	727.504.8.1

4 - CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, com relação aos procedimentos relativos à Instrução Normativa nº 09/09, temos que:

- 4.1- Ocorreu o descumprimento ao art. 2º, uma vez que o acesso disponibilizado aos responsáveis pelo FUNDURB no SOF – Sistema de Orçamento e Finanças da PMSP permite apenas a extração de relatórios sintéticos das Receitas e das Despesas do órgão, sem detalhamento. Tampouco foi apresentada a solicitação de acesso, por FUNDURB, à Secretaria de Finanças.
- 4.2- Quanto ao art. 3º, os responsáveis por FUNDURB apresentaram os extratos bancários e os razões do Disponível do Órgão disponibilizados pela Secretaria de Finanças, evidenciando o cumprimento do citado dispositivo legal. Salientamos, entretanto, a falta de conciliação dos valores apresentados nos referidos documentos, caracterizando fragilidade nos controles internos, conforme apontado no relatório inicial.

Em 05.09.13.


RICARDO DOS SANTOS DE SOUZA
Agente de Fiscalização


LUIZ AMADO G. PEREIRA DIAS
Supervisor de Equipes de Fiscalização 11

SEGUE — juntada — nesta data 01 papel p/ informação rubricado sob nº 55
Em 05/09/2013 (a) documento Ma

MARCOS TADEU BARROS DE OLIVEIRA
Coordenador Chefe - Coordenadoria VI



059

Processo TC - 72.000.064.13-62
Interessada - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU (Fundo de Desenvolvimento Urbano)
Assunto - Auditoria Programada – Avaliar a gestão financeira, o fluxo de caixa e a tempestividade dos pagamentos

2.760ª Sessão Ordinária

AUDITORIA PROGRAMADA. SMDU. Avaliação da gestão financeira, do fluxo de caixa e da tempestividade dos pagamentos. CONHECIDA. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

CONSIDERANDO que as infringências e impropriedades constatadas não foram de natureza grave, sendo passíveis de saneamento;

CONSIDERANDO que esta Corte, quando da emissão do parecer sobre as Contas do Executivo de 2013, expediu recomendação de caráter técnico-formal no que diz respeito aos recursos vinculados dos Fundos Municipais, em especial, na função de governo "Urbanismo", cujo atendimento deverá ser posteriormente verificado em execução de julgado;

CONSIDERANDO, ainda, que no Plano Anual de Fiscalização – PAF para 2014, deste Tribunal, há previsão de realização de nova auditoria no Fundurb, visando dar a continuidade ao processo de avaliação de sua gestão financeira,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da auditoria realizada, deixando de expedir qualquer recomendação a respeito.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o arquivamento destes autos.

/...

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(*) _____ em ____/____/____ Ass. _____



060

Processo TC 72.000.064.13-62

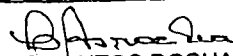
Acórdão

fl. 02

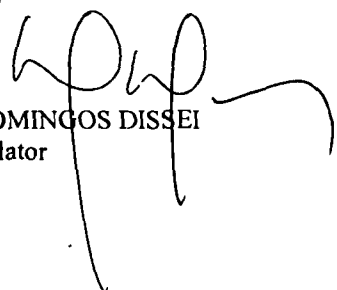
Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA –
Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de agosto de 2014.

CERTIFICO que o V. Acórdão foi
publicado no D.O.C. desta data,
p. 98, ATA 2768 S.O.
Em 12/9/2014

LINDA DOS SANTOS ROCHA
Unidade Técnica de Redação
Supervisora


EDSON SIMÕES
Presidente

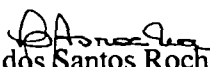

DOMINGOS DISSEI
Relator

/smvo

À
Unidade Técnica de Ofícios
Senhora Supervisora

Para oficiar, com posterior encaminhamento dos autos à Unidade
Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo, para prosseguimento.

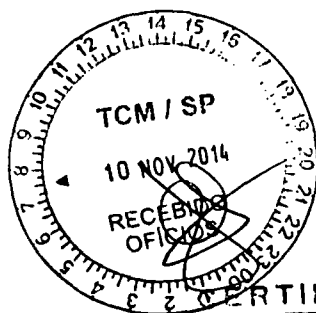
Em 13/10/2014


Linda dos Santos Rocha
Supervisora da Unidade Técnica de Redação

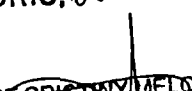
CERTIFICO que o Acórdão
retro foi registrado no Livro
nº 9E3, pág. 059/060.

Em 15 OUT 2014


ANDRÉIA VENDRAMINI PESTANA
Auxiliar Técnico de Fiscalização



CERTIFICO haver transitado em
julgado o Acórdão retro.
CARTÓRIO, 08.04.15


SOLANGE GRISTINY MELO TORRES
Unidade Téc. Cartório, Cadastro e Arquivo
Supervisora Substituta

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) 68 em 23/03/15 Ass. Paula Mattioni



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

REF.: Ofício SSG-GAB nº 8600/2015

ASS.: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU (Fundo de Desenvolvimento Urbano) – Auditoria Programada – Avaliar a gestão financeira, o fluxo de caixa e a tempestividade dos pagamentos.

TID.: 13586232

**À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,**

Encaminho o presente expediente, acompanhado da cópia dos Relatórios elaborados pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle de E. Tribunal de Contas do Município de São Paulo e respectivo v. Acórdão, para conhecimento e exame por parte da Comissão pertinente.

Presidência, 07/05/2015

Rodrigo Juncal Rössler
Chefe de Gabinete
Presidência



do processo nº

de

11 / 05 / 2015

(a)

Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
Ofício SSG-GAB nº 8600/2015.
TID 13586232.

SGP-22

Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado e autuado como "documento recebido – DOCREC". Após, encaminhe-se às Comissões de Administração Pública e de Finanças e Orçamento.

São Paulo, 11/05/2015.


Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto

À

SGP-2

Senhora Secretária:

Documento cadastrado, conforme despacho supra.

São Paulo, 11/05/2015.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22

Às Comissões de Administração Pública e de Finanças e Orçamento.
São Paulo, 11/05/2015.

Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo – SGP.2